



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 41/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0076607/2021-51

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SPM DE SOUZA EIRELI	CPF/CNPJ:06.098.082/0003-05	
Endereço: FAZENDA MIRANTE TABOCA S/N	Bairro: ZONA RURAL	
Município: Taiobeiras	UF: MG	CEP: 39.550-000
Telefone: 38 999619419	E-mail: CLEASIO@HOTMAIL.COM	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LUCINDA DE ARAÚJO RODRIGUES	CPF/CNPJ: 039.775.276-81	
Endereço: FAZENDA TABOCAS S/N	Bairro: ZONA RURAL	
Município: TAIÓBEIRAS	UF: MG	CEP: 39.550-000
Telefone: 38 991323093	E-mail: HEBERT.SENA@YAHOO.COM.BR	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MIRANTE TABOCA	Área Total (ha): 58,2930
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): numero de ordem 12691 Livro 3-A, termo de inventariante processo 0680.13.002222-0 em nome de LUCINDA DE ARAÚJO RODRIGUES	Município/UF: Taiobeiras/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-3064.CC98.B26C.420B.8881.84FE.CF29.5AD3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	8,1064	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,6450/68	ha/un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	8,1064	ha	23L	807308	8246717
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,6450/68	ha/un	23L	807004	8246781

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Mineração		11,75	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica	Floresta estacional decidual	Estágio inicial de regeneração natural	11,75
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta Nativa		75,5829	
Madeira de floresta Nativa		87,8022	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/10/2022 sob o número 2100.01.0076607/2021-51;

Data da vistoria: 18/11/2022 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 21/11/2022.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa com a realização de destoca em 8,1064 ha de supressão da vegetação e corte de árvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 árvores isoladas. A área de 8,1064 ha de supressão de vegetação está inserida na fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006. A outra área requerida de corte de árvore isoladas encontra-se no Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006O com fitofisionomia de pastagem com árvore isoladas conforme figura do anexo fotográfico. Objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de Mineração na FAZENDA MIRANTE TABOCA, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SPM DE SOUZA EIRELI portador do CNPJ nº 06.098.082/0003-05.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural Localizado na FAZENDA MIRANTE TABOCA, com área total de 58,2930 ha, localizada no Município de Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado o registro com o numero de ordem 12691 Livro 3-A, termo de inventariante processo 0680.13.002222-0 em nome de LUCINDA DE ARAÚJO RODRIGUES portadora do CPF nº 039.775.276-81. A FAZENDA MIRANTE TABOCA esta localizada no Município de Taiobeiras/MG. A vegetação predominante na propriedade é de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata atlântica conforme mapa IBGE 2019 e no Bioma Cerrado conforme - MAPA do IBGE 2006 – Lei 11.428/2006 , e encontra-se inserida na Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – MAPA IBGE 2019.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-3064.CC98.B26C.420B.8881.84FE.CF29.5AD3 ;

- Área total: 58,2930 ha ;

- Área de reserva legal: 11,6663 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha;

- Área de uso antrópico consolidado: 20,1747 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 11,6663 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/09/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 11,6663 ha de floresta estacional semidecidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15 % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa com a realização de destoca em 8,1064 ha de supressão da vegetação e corte de arvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 arvores isoladas. A área de 8,1064 ha de supressão de vegetação está inserida na fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006. A outra área requerida de corte de arvore isoladas encontra-se no Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006O com fitofisionomia de pastagem com arvore isoladas conforme figura do anexo fotográfico. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de Mineração. A intervenção esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SPM DE SOUZA EIRELI, portador do CNPJ: 06.098.082/0003-05.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é **75,5829 m³** de lenha de floresta nativa e **87,8022 m³** de madeira de floresta Nativa .

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 8,1064 ha de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração no valor R\$ 524,55 - Quitada em 26/04/2021.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente ao corte de arvore isoladas vivas, com destoca em uma área de 8,1064 ha de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração no valor R\$ 504,83 - Quitada em 26/04/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **87,8022 m³** de madeira de floresta nativa, no valor R\$ 3.237,83 - Quitada em 26/04/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 75,5829 m³ de Lenha de floresta nativa, no valor R\$ 417,34 - Quitada em 26/04/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23111314 (UAS) // 23111313 (CAI)

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 67,00 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 44,0 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Implantação de atividade de Mineração ;

- Atividades licenciadas: A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento ;

- Classe do empreendimento: 2 ;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 18/11/2022 (vide Figuras 1 (A,B, e C) abaixo) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Concluiu-se que a área requerida esta inserida no bioma Cerrado de fitofisionomia de Cerrado. O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 2,98 hectares. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo, conforme observa-se na Figura 1 (A,B,C e D) relacionado respectivamente com as parcelas (1,2,3 e área de corte com arvore isoladas vivas), abaixo descritas no anexo fotográfico:

Observação : As fotos da área de supressão da vegetação e da área de corte de arvore isoladas estão disponível no relatório anexo fotográfico.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a area possui relevo suave ondulado e parte com relevo plano plana.

- Solo: localidade do empreendimento como Cambissolos (CXbe4).

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta o fragmento de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração, inserido no limite do Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado –

- Fauna: Avifauna: AnuPreto (*Crotophaga ani*); Beija Flor (*Phaetornis sp.*); Bem-te-vi (*Pitangus sulfuratus*); Canário da Terra (*Sicalis flaveola*); Coruja Buraqueira (*Speotuto cunicularia*); Curiando (*Nyctidromus albicollis*); João de Barro (*Furnarivus rufus*); Maritaca (*Aratinga leucophtha*); Pardal (*Passer domesticus*); Periquito (*Forpus xantopterygius*); Sabiá (*Turdus rufiventris*); Trinca-Ferro (*Satator similis*); Urubu (*Coragyps atratus*). Mastofauna: Gambá (*Didelphys sp.*); Gato do Mato (*Leopardus tigrinus*); Preá (*Cava sp.*); Quati (*Nasua nasua*) Rato do Mato (*Oryzomys sp.*); Tatu de Rabo Mole (*Cabassous unicinctus*); Tatu Galinha (*Dasybus novemcinctus*). Répteis: Jararaca (*Bothrops jarara*); Cascavel (*Crotalus terrificus*); Coral verdadeira (*Micrurus sp.*); Coral falsa (*Oxyrhopus guibei*); Calango (*Cnemidophorus ocellifer*). Anfíbios: Sapo cururu (*Bufo marinus*); Perereca (*Hyla pardalis*); Rã (*Leptodactylus latrans*). Entomofauna: Cupim de montículo (*Corpnitermes sp.*); Formiga Saúva (*Atta sp.*); Formiga Lava-pé (*Solenopsis saevissima*); Marimbondo (*Polybia sp.*); Gafanhoto (*Schistocerca sp.*); Grilo (*Eneoptera surinamensis*); Abelhas Europeia (*Apis sp.*); Abelha Nativa (*Melipona sp.*)

5. ANÁLISE TÉCNICA

No inventário Florestal para estimativa da volumetria da área requerida foi utilizada uma fita métrica de precisão para a demarcação das parcelas amostrais, mantendo a mesma dimensão em todas as unidades amostrais. As parcelas alocadas foram georreferenciadas com o uso do GPS Garmin, tendo seus vértices sido demarcadas como uso de piquetes pintados com tinta vermelha e envolvidos por fita zebra. Foram distribuídas 5 (cinco) parcelas amostrais para uma área total de 8,1064 ha de vegetação nativa e na área de corte de árvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 árvores isoladas vivas. Para o corte de árvores isoladas o requerente apresentou o levantamento na modalidade de senso florestal conferida e constatado durante a vistoria IN LOCO. O consultor responsável pelo inventário florestal lançou 5 parcelas (10x50) metros na área 8,1064 ha de regeneração inicial onde as árvores existentes foram mensuradas com o objetivo de conhecer a volumetria e sua estrutura do fragmento florestal. Na vistoria foi conferido e constatado a volumetria requerida com a conferência de três parcelas em campo. As parcelas amostradas apresentaram entre 20 e 30 árvores por parcela de porte arbóreo passível a medição de CAP (Circunferência a Altura do Peito). Após a constatação e conferência em campo e análise com a legislação ambiental vigente e enquadramento na (Resolução CONAMA Nº 392), concluiu-se que as áreas requeridas (8,1064 ha para supressão da vegetação e corte de árvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 árvores isoladas vivas) são áreas passíveis de autorização para sua regularização por esta em estágio inicial de regeneração natural (conforme estudo de estágio sucessional anexado e vistoria IN LOCO). O valor total de madeira definida neste estudo através das parcelas localizadas em campo é de 75,5829 metros cúbicos de lenha de floresta nativa e 87,8022 metros cúbicos para área total requerida. O Erro do inventário ficou estimado abaixo de 10% conforme consta no Plano de Intervenção ambiental anexado.

O empreendedor está requerendo a intervenção uma área total de 8,1064 ha de vegetação nativa e na área de corte de árvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 árvores isoladas vivas, com destoca, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de mineração na FAZENDA MIRANTE TABOCA, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SPM DE SOUZA EIRELI, portador do CNPJ: nº 06.098.082/0003-05. A área requerida está sendo recomendada a intervenção ambiental em sua totalidade.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;

- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um pedido de intervenção supressão de cobertura vegetal nativa com a realização de destoca em 8,1064 ha de supressão da vegetação e corte de arvores isoladas vivas em 3,6450 ha/68 arvores isoladas. A área de 8,1064 ha de supressão de vegetação está inserida na fitofisionomia de floresta estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006.

A outra área requerida de corte de arvore isoladas encontra-se no Bioma Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019 e bioma cerrado – Lei 11.428/2006O com fitofisionomia de pastagem com arvore isoladas. Com o objetivo de regularização para implantação de atividade de Mineração. A área está localizada na Fazenda Mirante Taboca, localizada no Município de Taiobeiras/MG, e pertence empreendedor/responsável a empresa SPM DE SOUZA EIRELI portador do CNPJ nº 06.098.082/0003-05.

O IEF - Instituto Estadual de Florestas é responsável pela análise do pedido, conforme o artigo 44, II do Decreto 47.892/2020.

A propriedade foi registrada com uma área total de 58,2930 hectares nas matrículas nº 12.691 no Cartório de Registro de Imóveis de Salinas/MG (doc. nº: 39409245), em nome do Espólio Elviro Antônio de Araújo, conforme documento (doc. nº: 39409244), consta também termo de inventariante processo 0680.13.002222-0 em nome de LUCINDA DE ARAÚJO RODRIGUES portadora do CPF nº 039.775.276-81. Encontra-se acostado aos autos há contrato de Arredamento do Espólio (doc. nº: 39409241) e carta de anuência (doc. nº: 63202137) dos demais herdeiros com a empreendedora/responsável.

O pedido apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, conforme o art. 63 da Lei 20.922/13, que foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico recomendou a aprovação do pedido de intervenção ambiental na área requerida.

Deve ser observado que, devido à remoção da vegetação, haverá produção de material lenhoso, o qual deve ter uma destinação adequada de acordo com o parecer técnico.

O pedido e a documentação anexada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e outras legislações aplicáveis. Não há, à primeira vista, impedimentos legais que impeçam a sua aprovação.

Além disso, é exigido o pagamento de emolumentos referentes ao processo, bem como da taxa florestal, para que seja emitida a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). O empreendedor deve cumprir os limites estabelecidos na AIA e lembrar que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

Por fim, a emissão da AIA não substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 8,1064 ha e corte de arvores isoladas vivas em 3,6450 ha com 68 arvores isoladas, respectivamente inseridas no limite dos Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de mineração na FAZENDA MIRANTE TABOCA, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como

empreendedor/responsável a empresa SPM DE SOUZA EIRELI , portador do CNPJ: nº 06.098.082/0003-05.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PIA, é 75,5829 m³ de Lenha de floresta nativa e 87,8022 m³ de madeira de floresta nativa.

Observação: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de 8,1064 ha para supressão da vegetação e corte de arvores isoladas vivas em 3,6450 ha com 68 arvores isoladas, totalizando uma área de intervenção ambiental de 11,7514 hectares.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **75,5829 m³** de lenha nativa para taxa reposição florestal no valor de R\$ 2.163,32 reais (a ser recolhida) e a volumetria referente a **87,8022 m³** de madeira de floresta nativa no valor de R\$ 2.513,06 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental (11,7514 hectares).	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo
---	---	---

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 12/05/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 12/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56356234** e o código CRC **2385D099**.

Referência: Processo nº 2100.01.0076607/2021-51

SEI nº 56356234